



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO Nº 039/2022

O Município de **RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 014/2022**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da empresa cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.836.419/0001-43, com sede na Avenida Amapá, nº 3340, Zona Armazém, CEP 87.504-280 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Odair José Scarso, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8130742-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 027.676.559-17, denominada **CONTRATADA**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPRECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDEREM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de RIO BOM solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para contratação dos serviços só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 **Pela prestação dos serviços, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.**

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: 1º) Prestar os serviços especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; 2º) Cumprir integralmente os prazos de prestação dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**; 3º) Prestar os serviços especificados na presente ata nos horários e condições estabelecidas pelo Município de RIO BOM; O período de atuação da equipe será de **08 (oito) horas/dia**, nos dias e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. 4º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para a integral prestação dos serviços especificados na presente ata; 5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços especificados na presente ata, que não terão quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**; 6º) Não ceder, transferir, ou subcontratar (total ou parcialmente) o objeto desta Ata de Registro de Preços; 7º) Atender todas as condições descritas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do certame-Pregão – Registro de Preços – n.º 014/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame – Pregão n.º 014/2022 – Ata de Registro de Preços⁸), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão

⁸ (...) **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

advertência;

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades descritas nos itens “c” e “d”;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

da Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. Deivis Lennon Pereira**, atualmente ocupante do cargo de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, ressalvadas as nomeações e substituições futuras, portador da cédula de identidade RG nº 40.937.845-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.711.508-29, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de plenodireito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2 O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3 O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1, será feita pessoalmente ou por correpondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

da Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será permitida a cessão, transferência ou a subcontratação (total ou parcial) do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 014/2022** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

10.2 Fica eleito o foro do Município de Marilândia do Sul - PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Rio Bom, 26 de Abril de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
81972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.04.26 15:23:56
-03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ODAIR JOSE SCARSO:02767655917
917

Assinado de forma digital por
ODAIR JOSE
SCARSO:02767655917
Dados: 2022.04.26 16:33:42
-03'00'

Odair José Scarso
Representante legal
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA

Devis Lennon Pereira
Devis Lennon Pereira
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: *Licanda*

CPF: 118.391.339-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

da Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TESTEMUNHA: Adriana Coullro

CPF: 093.924.309-14